



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Convênio Nº 039/2024/SEDUC
Processo Nº 2024/653441

CONVÊNIO Nº 039/2024 - SEDUC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO.

Por este instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, com CNPJ/MF. Nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci nesta cidade, Cep.: 66820-000, neste ato representada por seu Titular Sr. **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 50.619.156-99-SJS/RS e CPF nº 659.111.130-15, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretário de Estado de Educação**, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.247, em 06 de Janeiro de 2023, com errata publicada no Diário nº 35.248, em 06 de Janeiro de 2023 e/ou Sr. **LÁZARO CÉZAR DA SILVA LIMA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nº 6973243 - SSP/PA e CPF Nº 018.079.892-83, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretário Adjunto de Infraestrutura**, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.847 em 07 de Junho de 2024, delegado através da Portaria nº 04/2024 - GAB - SEDUC publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.686 em 22 de Janeiro 2024, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA**, com CNPJ/MF. Nº 05.363.023/0001-84, com sede à Complexo Administrativo nº 998. Bairro Santo Antônio CEP: 68775-000 Mãe do Rio/PA, e-mail: ouvidoria@prefeituramaedorio.pa.gov.br, Contato: (91) 99993-6003, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade Nº 5193460 PC/PA e CPF Nº 210.856.332-68, com domicílio profissional, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e Decreto Estadual nº 3.302/2023 e atualizações, consoante o **processo administrativo Nº 2024/653441** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

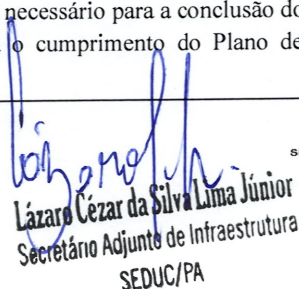
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Convênio, tem como objeto a Reforma E Ampliação da E.E.E.M. PROFª OSCARINA ANTÔNIA SOUZA do REGO, localizado na Rua 25 de Dezembro, SN, Bairro Habitar Brasil. 68675-000, Mãe do Rio/PA, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Relatório de Análise Documental e Técnica;
- 1.2. O repasse financeiro da CONCEDENTE à CONVENENTE, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 1.1, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da CONCEDENTE, o qual a passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição;
- 1.3. Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela CONCEDENTE, que deliberará acerca da readequação necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. Sem prejuízo ao constante no art. 6º do Decreto nº 3.302/2023, constituem-se obrigações da SEDUC;

- a) transferir a CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira e no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- b) dar ciência do presente instrumento à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, comunicando e remetendo cópias de seu conteúdo no prazo de 15 (quinze) dias, contado de sua celebração;
- c) assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- d) orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- e) analisar e aprovar as Prestações de Contas objeto do presente Convênio, com ou sem ressalvas;
- f) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- g) aprovar a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da CONVENENTE devidamente justificada, que deverá ser apresentada à CONCEDENTE no prazo mínimo de trinta dias úteis do término do convênio;
- h) prorrogar, de ofício, a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao período necessário para a conclusão do objeto;
- i) prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada;


Lázaro César da Silva Lima Júnior
Secretário Adjunto de Infraestrutura
SEDUC/PA



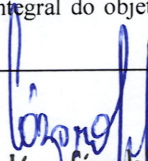
Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Convênio Nº 039/2024/SEDUC
Processo Nº 2024/653441

- j) realizar fiscalização “in loco” durante a vigência do Convênio, bem como acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto, por meio da **SECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA – SAI/SEDUC**, através da **DIRETORIA DE OBRAS CONVENIADAS – DICON** que designará por meio de portaria o servidor fiscalizador, a quem compete acompanhar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, bem como emitir o laudo conclusivo acerca do objeto deste Termo;
- j.1) no caso de mudança de fiscal, não será necessária a elaboração de termo aditivo, apenas a emissão/publicação de portaria do fiscal substituto;
- k) divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes ao convênio celebrado e eventualmente aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão deste convênio;
- l) assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

2.2. Sem prejuízo ao constante no art. 7º do Decreto nº 3.302/2023, constituem-se obrigações do MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA:

- a) executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso;
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- f) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- g) bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumentos relativos à execução das despesas;
- h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- i) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- j) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos em lei;
- k) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados;
- l) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- m) permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, dos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como dos Tribunais de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto e aos locais de execução do objeto;
- n) o concedente deverá comunicar à Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE) e ao Ministério Público, quando detectados indícios de malversação de recursos públicos, de crime ou ato de improbidade administrativa;
- o) Não usar o nome da SEDUC para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- p) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à SEDUC ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- q) no caso de inexecução do objeto do Convênio, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, restituir os recursos transferidos, atualizado monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;
- r) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, além das disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 2021, quando das contratações para execução deste convênio;
- s) exigir, no caso de contratações de obras e serviços de engenharia, mediante critérios definidos em Edital, a prestação de garantia por parte das empresas contratadas, sob pena de assunção integral do objeto do convênio na hipótese de inexecução contratual;


Lázaro César da Silva Lima Júnior
Secretário Adjunto de Infraestrutura
SEDUC/PA



Govorno do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Convênio Nº 039/2024/SEDUC
Processo Nº 2024/653441

- t) comunicar à CONCEDENTE sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;
- u) divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes ao convênio celebrado e eventualmente aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.
- v) previsão de que o desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo conveniente importará na transmissão ou retorno do bem para o domínio do concedente, ou indenização do valor global aplicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 6.669.499,36 (seis milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, sendo de responsabilidade do CONCEDENTE o repasse de **R\$ 6.402.719,38 (seis milhões e quatrocentos e dois mil e setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos)**, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;
- 3.2. A contrapartida do CONVENIENTE será financeira no valor de **R\$ 266.779,98 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Primeira deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela CONCEDENTE, podendo ser alterado conforme conveniência das partes;
- 3.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora Responsável – UGR: 160101 - Secretária de Estado de Educação Plano Interno: 1010SCREGMR Ação Nº 296.776 Funcional Programática: 16101.12 122.1511 Projeto/Atividade: 7674 Produto: 3008 Natureza de Despesa: 4440.42 Fonte de Recurso: 01500100102 - Tesouro

- 3.4. Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido;
- 3.5. Além da obediência ao cronograma de desembolso, o pagamento de cada parcela fica condicionada à comprovação, pelo CONVENIENTE, dos requisitos estabelecidos nos arts. 19, 26 e 27 do Decreto n. 3.302/2023;
- 3.6. É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:
- a) realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- c) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE.
- 3.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação do ato de denúncia ou rescisão, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- 3.8. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, inclusive de modo cautelar, caso verificadas evidências de irregularidades e/ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos, até que as impropriedades sejam sanadas, nos termos do art. 20 do Decreto n. 3.302/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

- 4.1. Os partícipes ficam expressamente cientes de que é vedada a celebração de convênios:
- a) Com órgãos e entidades da Administração Pública de qualquer esfera de governo cadastrados como filiais no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Com entes em situação de mora ou inadimplência com o Estado do Pará;
- c) Com Municípios em atraso com o pagamento do funcionalismo público municipal ou em atraso com prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) ou ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), nos termos da Lei Estadual nº 6.286, de 5 de abril de 2000;
- d) O uso do recurso para o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos entes; e
- e) Que inclua, tolere ou admita, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, cláusulas ou condições que prevejam ou permitam, conforme disposto no art. 5 do Decreto Nº 3.302/2023.
- f) Conveniente firmar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA ABERTURA E GESTÃO DA CONTA ESPECÍFICA



Gov^o do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Convênio Nº 039/2024/SEDUC
Processo Nº 2024/653441

- 5.1. Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, em nome do CONVENENTE, em instituição financeira oficial;
- 5.2. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;
- 5.3. Os rendimentos auferidos na forma do item 5.2. serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste, independentemente de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 6.1. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade ao cronograma de desembolso, previsto no plano de trabalho, que deverá estar em conformidade com as metas e fases ou etapas de execução do presente objeto, e obedecendo as condições gerais do Art. 3º, I e II da Portaria Nº 4.123, de 16/08/2021, em:
- 6.1.1. Para o recebimento da primeira parcela ou única:
- a) aprovação do projeto básico/termo de referência;
 - b) aceite do processo licitatório;
 - c) comprovação do aporte financeiro da contrapartida proporcional à parcela a ser liberada, quando for o caso.
- 6.1.2. Para o recebimento das parcelas subsequentes:
- a) comprovação de que a execução físico-financeira está em conformidade com o plano de trabalho aprovado, se referindo a no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente; e
 - b) comprovação do aporte financeiro da contrapartida, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, de acordo com a Resolução Nº 19.455/2022-TCE e seus anexos e Decreto 3.302, sob pena de ser considerado omissão, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE);
- 7.2. A prestação de contas, a ser apresentada pelo CONVENENTE, deverá seguir as disposições legais previstas no Decreto Estadual n. 3.302/2023 e em ato do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA);
- 7.3. A prestação de contas parcial inicia-se com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e deverá obedecer ao estabelecido no art. 42 do Decreto n. 3.302/2023;
- 7.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE em até 30 (trinta) dias úteis após o término da vigência do convênio, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA), acompanhada da documentação estabelecida no art. 44 do Decreto n. 3.302/2023;
- 7.5. Na hipótese de não encaminhamento da prestação de contas no prazo estabelecido, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE e estabelecerá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a sua apresentação, sob pena de instauração de tomada de contas especial;

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

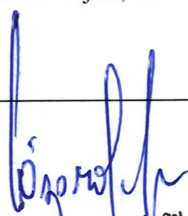
- 8.1. Finda a execução deste Convênio, a titularidade dos bens remanescentes passará a ser da CONVENENTE, que fica obrigada a sua contabilização e guarda, firmando o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, mediante a apresentação de diretrizes e regras claras de utilização, devidamente aprovadas pela autoridade superior da CONCEDENTE;
- 8.2. Todos os bens móveis ou bens removíveis ficarão gravados por cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

- 9.1. Este Termo de Convênio tem vigência de **15 (quinze) meses** contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE, devidamente fundamentada, formulada com no mínimo 30 (trinta) dias úteis de antecedência antes do seu término, e desde que autorizado pelo CONCEDENTE;
- 9.2. Cabe ao CONCEDENTE prorrogar unilateralmente a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo deste, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao período necessário para conclusão do objeto;
- 9.3. O valor total do convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo nos casos de alterações quantitativas e qualitativas no projeto e/ou plano de trabalho, ou em caso de inviabilização na execução do objeto, nos termos do art. 32 do Decreto n. 3.302/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

4


Lázaro César da Silva Lima Júnior
Secretário Adjunto de Infraestrutura
SEDUC/PA





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Diretoria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Convênio N° 039/2024/SEDUC
Processo N° 2024/653441

10.1. O presente Convênio poderá ser:

10.1.1. Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias úteis, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

10.1.2. Rescindido,

- a) inadimplemento de qualquer uma das cláusulas deste termo;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

10.1.3. Extinto, na hipótese de não serem cumpridas as condições suspensivas nos prazos estabelecidos neste instrumento, desde que não tenha ocorrido repasse de recursos pelo concedente;

10.2. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste instrumento.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém (PA), 28 JUN 2024

JOSE VILLEIGAGNON RABELO
OLIVEIRA:21085633268
Assinado de forma digital por JOSE VILLEIGAGNON RABELO
OLIVEIRA:21085633268
Dados: 2024.06.28 11:34:03 -03'00'

Secretaria de Estado de Educação
Concedente

Município de Mãe do Rio
Convenente

Lázaro César da Silva Lima Júnior.
Secretário Adjunto de Infraestrutura
SEDUC/PA

TESTEMUNHAS:

Nome Izabel Silva
CPF nº 243.316.782-53
NCC/SEDUC

Nome Cinthia...
CPF nº 63826356268

PUBLICADO NO D.O.E
DE Nº 35.878
EM: 02/07/2024



⚠️ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 039.2024 - MAIÑE DO RIO - ESCOLA OSCARINA.pdf
Hash: 623e5ef5559896c605a68980bab0d6be2faf0c09510555ee967673da62e2ed52
Data da validação: 28/06/2024 13:48:56 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
CPF: ***.856.332-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6d8c22122052f08f
Data da assinatura: 28/06/2024 11:34:03 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

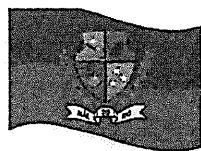
[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)



CNPJ: 05.363.023/0001-84

SECRETARIA DE GOVERNO

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

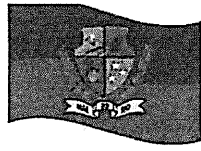
Nome da Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO			CNPJ da Entidade: 05.363.023/0001-84	
Endereço da Entidade: Complexo Administrativo, nº 998, Bairro Santo Antônio.				
Cidade: MÃE DO RIO	UF: PA	CEP: 68775-000	DDD/Fone: (91) 99993-6003	DDD/Fax:
E-mail: ouvidoria@prefeituramaedorio.pa.gov.br				
Nome do Responsável: JOSÉ VILEIGAGNON RABELO OLIVEIRA			CPF: 210.856.332-68	
Cl./Órgão Expedidor 5193456 PC/PA	Cargo: Prefeito Municipal		Função: Executivo	
Endereço Residencial: Av. Presidente Castelo Branco nº 826 Bom Jesus			CEP: 68.775-000	
E-mail: ouvidoria@prefeituramaedorio.pa.gov.br				

CONCEDENTE:

Nome da Entidade Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			CNPJ da Entidade: 05.054.937/0001-63	
Endereço da Entidade: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 10, S/N – DISTRITO DE ICOARACI				
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66820-000	DDD/Fone: 91 32015127	DDD/Fax:
E-mail: gabinete@seduc.pa.gov.br				
Nome do Responsável: ROSSIELI SOARES DA SILVA			CPF: 659.111.130-15	
Cl./Órgão Expedidor:	Cargo: Secretário de Estado de Educação		Função: Titular SEDUC	
E-mail: gabinete@seduc.pa.gov.br				

Complexo Administrativo, nº 998, Bairro Santo Antônio.
CEP 68.675-000 – Mãe do Rio, Pará, Brasil.

Lázaro César da Silva Lima Júnior
Secretário Adjunto de Infraestrutura
SEDUC/PA



CNPJ: 05.363.023/0001-84

SECRETARIA DE GOVERNO

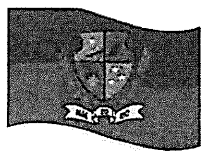
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.M. PROFª OSCARINA ANTÔNIA SOUZA DO REGO	Prazo de execução da Obra: 12 MESES
	Prazo de vigência do Convênio: 15 MESES
Identificação: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.M. PROFª OSCARINA ANTÔNIA SOUZA DO REGO	
Justificativa: A REFORMA DA E.E.E.M. PROFª OSCARINA ANTÔNIA SOUZA DO REGO, NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO, VISTO QUE, A MESMA POSSUI ESTRUTURA FÍSICA OBSOLETA, POIS NÃO PASSOU POR REFORMAS, RESSALTA-SE QUE A OBRA É URGENTE E REQUER ATENÇÃO ESPECIAL DO ESTADO, CONSIDERANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. NESSE SENTIDO, VIEMOS PROPOR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.M. PROFª OSCARINA ANTÔNIA DE SOUZA DO REGO PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS RELACIONADOS A INFRAESTRUTURA E PROPORCIONAR UM AMBIENTE ESCOLAR ADEQUADO, SEGURO E ACOLHEDOR, QUE A CURTO PRAZO CONTRIBUA PARA MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR DOS ALUNOS DO NÍVEL MÉDIO DE MÃE DO RIO.	

Lázaro César da Silva Lima Júnior
Secretário Adjunto de Infraestrutura
SEDUC/PA

Complexo Administrativo, nº 998. Bairro Santo Antônio.
CEP 68.675-000 – Mãe do Rio, Pará, Brasil.



PREFEITURA DE MÃE DO RIO

Construindo a Mãe do Rio de Todos

CNPJ: 05.363.023/0001-84

SECRETARIA DE GOVERNO

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Und	Qtde	Início	Término
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.M. PROFª OSCARINA ANTÔNIA SOUZA DO REGO	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	vb	1	1º mês	12º mês
	2	URBANIZAÇÃO E INSTALAÇÕES	vb	1	1º mês	12º mês
	3	BLOCO ADMINISTRATIVO/RECREIO/LABORATÓRIOS	vb	1	1º mês	11º mês
	4	BLOCO PEDAGÓGICO (REFORMA)	vb	1	1º mês	11º mês
	5	BLOCO AUDITÓRIO E BIBLIOTECA (CONSTRUÇÃO)	vb	1	1º mês	12º mês
	6	QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS	vb	1	1º mês	12º mês

4- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 320.135,97	R\$ 1.216.516,68	R\$ 1.216.516,68	R\$ 1.216.516,68	R\$ 1.216.516,68	R\$ 1.216.516,69
Total Acumulado de Recursos da Concedente = R\$ 6.402.719,38					

PROPONENTE

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 13.339,00	R\$ 50.688,19	R\$ 50.688,19	R\$ 50.688,19	R\$ 50.688,19	R\$ 50.688,22
Total Acumulado de Recursos do proponente = R\$ 266.779,98					

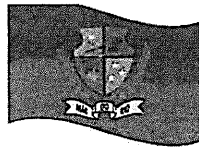
Total Acumulado de Recursos = R\$ 6.669.499,36

5- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
- Funcional Programática - Elemento de Despesas - Fonte	Obras e Instalações Obras e Instalações 44905100	R\$ 6.669.499,36	R\$ 6.402.719,38	R\$ 266.779,98

Complexo Administrativo, nº 998. Bairro Santo Antônio.
CEP 68.675-000 – Mãe do Rio, Pará, Brasil.

Lázaro César da Silva Lima Júnior
Secretário Adjunto de Infraestrutura
SEDUC/PA



CNPJ: 05.363.023/0001-84

SECRETARIA DE GOVERNO

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS

6- CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **declaro**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Educação e sob as penas que o Município de Mãe do Rio possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas de convênio com o Estado do Pará, nos termos do Plano de Trabalho para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.M. PROFª OSCARINA ANTÔNIA SOUZA DO REGO.

Pede deferimento.

JOSE VILLEIGAGNON Assinado de forma digital em Mãe do Rio/PA, 20 de maio de 2024
RABELO JOSE VILLEIGAGNON RABELO
OLIVEIRA:21085633268 OLIVEIRA:21085633268
JOSE VILEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Proponente

7- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (RESERVADO AO TÉCNICO ANALISTA DO GOVERNO DO ESTADO)

ANÁLISE DA APROVAÇÃO:

Lázaro César da Silva Lima Júnior
Secretário Adjunto de Infraestrutura
SEDUC/PA Belém-Pará,

ANALISTA DO CONCEDENTE

Complexo Administrativo, nº 998. Bairro Santo Antônio.
CEP 68.675-000 – Mãe do Rio, Pará, Brasil.

Conveniente: MUNICÍPIO DE SOURE, com CNPJ/MF. Nº 05.133.863/0001-50, com sede à Segunda Rua, 351, /PA, CEP: 68.870,000, Centro, Soure/PA.

Data de Assinatura: 28/06/2024

Vigência: 28/06/2024 a 25/12/2024

Foro: Belém/PA

Ordenador: Lázaro César da Silva Lima Junior/Secretário Adjunto de Infraestrutura.

Protocolo: 1092222

Convênio: 039/2024

Objeto do Convênio: Reforma E Ampliação da E.E.E.M. PROFª OSCARINA ANTÔNIA SOUZA do REGO, localizado na Rua 25 de Dezembro, SN, Bairro Habitar Brasil. 68675-000, Mãe do Rio/PA, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Relatório de Análise Documental e Técnica

Valor do Convênio: R\$ 6.669.499,36 (seis milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

Valor do Concedente: e R\$ 6.402.719,38 (seis milhões e quatrocentos e dois mil e setecentos e dezanove reais e trinta e oito centavos)

Valor do Conveniente: R\$ 266.779,98 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora Responsável – UGR: 160101 - Secretária de Estado de Educação Plano Interno: 101OSCREGMR Ação Nº 296.776 Funcional Programática: 16101.12 122.1511 Projeto/Atividade: 7674 Produto: 3008 Natureza de Despesa: 4440.42 Fonte de Recurso: 01500100102 - Tesouro Partes:

Concedente: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ.: 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Conveniente: Município de Mãe do Rio, com CNPJ/MF. Nº 05.363.023/0001-84, com sede à Complexo Administrativo nº 998, Bairro Santo Antônio CEP: 68775-000 Mãe do Rio/PA

Data de Assinatura: 28/06/2024

Vigência: 28/06/2024 a 28/09/2025

Foro: Belém/PA

Ordenador: Lázaro César da Silva Lima Junior/Secretário Adjunto de Infraestrutura.

Protocolo: 1092224

Convênio: 041/2024

Objeto do Convênio: Reforma e Ampliação da E.E..E.M Agostinho Moraes de Oliveira, localizada à Av. José Evangelista dos Reis, nº520 – Bairro de Vila nova, Inhangapi/PA, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Relatório de Análise Documental e Técnica.

Valor do Convênio: R\$ 5.841.288,40 (Cinco Milhões, Oitocentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Valor do Concedente: R\$ 5.607.636,86 (Cinco Milhões, Seiscentos e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Valor do Conveniente: R\$ 233.651,54 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária – UGR: 160101 – Secretária de Estado de Educação Plano Interno: 101AGMOOLIN Programa de Trabalho: 16101.12 122.1511 Natureza da Despesa: 4440.42; Origem do Recurso: 16101.12; Fonte de Recurso: 01500100102; Ação Detalhada: 296806.

Partes:

Concedente: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ.: 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Conveniente: Município de Inhangapi/PA, com CNPJ/MF. Nº 05.171.921/0001-30, com sede à Av. Hernane Lameira, nº925, Bairro de Vila Nova – CEP: 68.770-000/PA.

Data de Assinatura: 28/06/2024

Vigência: 28/06/2024 a 28/09/2025

Foro: Belém/PA

Ordenador: Lázaro César da Silva Lima Junior/Secretário Adjunto de Infraestrutura.

Protocolo: 1092225

Convênio: 036/2024

Objeto do Convênio: Construção de Novo Prédio da Escola Maria da Silva Nunes, localizada na Rua Padre Guilherme, S/N, Vila do Carmo – Cameté/PA, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Relatório de Análise Documental e Técnica.

Valor do Convênio: R\$ 8.549.857,95 (oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Valor do Concedente: R\$ 7.694.872,15 (Sete milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e quinze centavos)

Valor do Conveniente: R\$ 854.985,80 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora Responsável – UGR: 160101 - Secretária de Estado de Educação Plano Interno: 101MASINUCT Ação Nº 296927 Funcional Programática: 16101.12 122.1511 Projeto/Atividade: 7603 Produto: 3007 Natureza de Despesa: 4440.42 Fonte de Recurso: 01500100102

Partes:

Concedente: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ.: 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA

Conveniente: Município de Cameté, com CNPJ/MF. Nº 05.105.283/0001-50, com sede à Praça Deodoro da Fonseca, nº 01, CEP: 68.400-000, Centro, Cameté/PA

Data de Assinatura: 28/06/2024

Vigência: 28/06/2024 a 28/09/2025

Foro: Belém/PA

Ordenador: Lázaro César da Silva Lima Junior/Secretário Adjunto de Infraestrutura.

Protocolo: 1092227

Convênio: 045/2024

Objeto do Convênio: Reforma, Adequação e Ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Manoel Joaquim Monteiro, localizada na Av. Central, s/n, Centro, Magalhães Barata/PA, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Relatório de Análise Documental e Técnica.

Valor do Convênio: R\$ 7.147.392,50 (sete milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Valor do Concedente: R\$ 6.861.446,80 (seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Valor do Conveniente: e R\$ 285.945,70 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora Responsável – UGR: 160101 - Secretária de Estado de Educação Plano Interno: 101MAJOMOML Ação Nº 295952 Funcional Programática: 16101.12 122.1511 Projeto/Atividade: 7674 Produto: 3008 Natureza de Despesa: 4440.42 Fonte de Recurso: 01500100102 - Tesouro Partes:

Concedente: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ.: 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Conveniente: Município de Magalhães Barata, com CNPJ/MF. Nº 05.171.947/0001-89, com sede à Rua Lauro Sodré, s/n, Centro, CEP: 68.722-000, Magalhães Barata/PA.

Data de Assinatura: 28/06/2024

Vigência: 28/06/2024 a 28/09/2025

Foro: Belém/PA

Ordenador: Lázaro César da Silva Lima Junior/Secretário Adjunto de Infraestrutura.

Protocolo: 1092218

Convênio: 043/2024

Objeto do Convênio: Conclusão da Reforma e Ampliação da EEEM Prof. JORCELI SILVA SESTARI, localizada à Praça Da Matriz, S/N, em frente à igreja, Centro, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia/PA, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Relatório de Análise Documental e Técnica.

Valor do Convênio: R\$ 4.381.733,59 (quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Valor do Concedente: R\$ 4.206.464,20 (quatro milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Valor do Conveniente: R\$ 175.269,39 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária – UGR: 160101 - Secretária de Estado de Educação Plano Interno: 101JOSISESG Ação Nº 296548 Funcional Programática: 16101.12 122.1511 Projeto/Atividade: 7674 Produto: 3008 Natureza de Despesa: 4440.42 Fonte de Recurso: 01500100102

Partes:

Concedente: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ.: 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Conveniente: Município de Santana do Araguaia, com CNPJ/MF. Nº 05.832.977/0001-99, com sede à AV Gilberto Carvelli, S/N, CEP: 68.560-000, Centro, Santana do Araguaia/PA.

Data de Assinatura: 28/06/2024

Vigência: 28/06/2024 a 28/06/2025

Foro: Belém/PA

Ordenador: Lázaro César da Silva Lima Junior/Secretário Adjunto de Infraestrutura.

Protocolo: 1092219

Convênio: 044/2024

Objeto do Convênio: Reforma, Adequação e Ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Botelho de Souza, localizada na Rua Vicente Fernandes, S/n, bairro Estrela, Santa Maria do Pará/PA, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Relatório de Análise Documental e Técnica.

Valor do Convênio: R\$ 6.619.448,95 (seis milhões, seiscentos e dezanove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Valor do Concedente: R\$ 6.354.670,95 (seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)

Valor do Conveniente: R\$ 264.778,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora Responsável – UGR: 160101 - Secretária de Estado de Educação Plano Interno: 101JOBOSOM Ação Nº 296461 Funcional Programática: 16101.12 122.1511 Projeto/Atividade: 7674 Produto: 3008 Natureza de Despesa: 4440.42 Fonte de Recurso: 01500100102 - Tesouro Partes:

Concedente: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ.: 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.

Conveniente: Município de Santa Maria do Pará, com CNPJ/MF. Nº 05.149.174/0001-34, com sede à Av. Praça Matriz, S/N, CEP: 68.738-000, Santa Maria do Pará/PA.

Data de Assinatura: 28/06/2024

Vigência: 28/06/2024 a 28/09/2025

Foro: Belém/PA

Ordenador: Lázaro César da Silva Lima Junior/Secretário Adjunto de Infraestrutura.

Protocolo: 1092220